



Grande Capítulo Estadual do Rio Grande do Sul

Fundado e Instalado em 18 de Setembro de 2005

DECRETO N.º 16 / 2009-2010

*Dispõe sobre a isenção de taxas
devidas ao GCE-RS.*

ODILON PATTEL, Grande Mestre Estadual do Grande Capítulo do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, bem como nos termos do Estatuto Social deste Grande Capítulo;

CONSIDERANDO, que a Ordem DeMolay tem como objetivo principal a preparação de melhores líderes para um futuro próximo, enfatizando as virtudes do amor filial, reverência pelas coisas sagradas, cortesia, companheirismo, fidelidade, pureza e patriotismo;

CONSIDERANDO, a autonomia administrativa dos Grandes Capítulos Estaduais, bem como o disposto no art. 26 do Estatuto Social do Grande Capítulo Estadual do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Isentar todos os Capítulos e Conventos associados ao Grande Capítulo Estadual do Rio Grande do Sul das taxas de **requisição de Carta Constitutiva Permanente**, devendo ser recolhido, tão-somente, o valor destinado ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil.

Art. 2º - Isentar todos os Capítulos e Conventos associados ao Grande Capítulo Estadual do Rio Grande do Sul das taxas referentes à **fundação e instalação** (requisição de Carta Constitutiva Provisória, regularização do Corpo Maçônico e DeMolay recém iniciado), ressalvado o valor destinado ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil.

Art. 3º- Determinar como responsável pela publicação, distribuição e registros necessários de todas as espécies normativas do GCE-RS, a Grande Secretaria Executiva Estadual, nos termos do Estatuto Social deste Grande Capítulo.

*Dado e traçado aos 10 dias do
mês de outubro de 2009.*


ODILON PATTEL
Grande Mestre Estadual


JEFERSON RECH PADILHA
Grande Secretário Executivo Estadual